



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 940, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza instituir a Fundação Cultural "MARIA AMÉLIA DOS SANTOS" de Divino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, neste Município e de acordo com o art. 24 do Código Civil, a Fundação Cultural "MARIA AMÉLIA DOS SANTOS" de Divino, que se regerá por estatuto a ser aprovado em Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º.- A Fundação Cultural "MARIA AMÉLIA DOS SANTOS" de Divino adquirirá personalidade jurídica com a transcrição do respectivo estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 3º.- A Fundação Cultural "MARIA AMÉLIA DOS SANTOS" de Divino terá por finalidade promover, apoiar e incentivar as atividades culturais do Município, na promoção e divulgação da história dos valores humanos e das tradições locais, assim como, junto das autoridades competentes, procurar os meios de preservação de seu patrimônio histórico e artístico.

Art. 4º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear as despesas com a instalação e manutenção da Fundação Cultural "MARIA AMÉLIA DOS SANTOS" de Divino, fazendo incluir dotações próprias nas propostas orçamentárias dos futuros exercícios.

Art. 5º.- O patrimônio da Fundação Cultural "MARIA AMÉLIA DOS SANTOS" de Divino, será constituído de:

1 - bens móveis e imóveis que lhe forem doados ou que vier a adquirir;

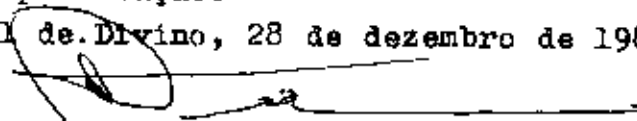
2 - doações, legados, subvenções anuais ou auxílios feitos pelo Município, Estado, União e entidades ou empresas públicas e privadas.


Parágrafo Único - Os direitos, bens e rendas da Fundação Cultural "MARIA AMÉLIA DOS SANTOS" de Divino, só poderão ser empregados na consecução de seus objetivos.

Art. 6º.- Servidores da Prefeitura Municipal poderão ser colocados à disposição da Fundação Cultural "MARIA AMÉLIA DOS SANTOS" de Divino, sem prejuízo de direitos, vantagens e contagem de tempo de serviço.

Art. 7º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 28 de dezembro de 1984.


SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL